#### INTERESSADA: JACQUELINE ARAÚJO DE OLIVEIRA

# ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 129/SVMA/CFA/DFA/2023

### **EXTRATO**

**Auto de Infração nº 046659,** lavrado em 20/07/23;

**Auto de Multa nº 67-015.290-1,** lavrado em 20/07/23;

Valor do Auto de Multa: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais):

**Motivo da autuação:** Supressão de 05 (cinco) indivíduos arbóreos sem a autorização do órgão competente, localizados na Rua Dárcio de Almeida, s/nº, lote B - Vila Aurora, São Paulo/SP;

**Interessados:** Jacqueline Araújo de Oliveira (CPF/MF nº 484.750.008-35) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

#### **OBJETO DA REPARAÇÃO:**

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se a COMPROMISSÁRIA a realizar a aquisição e entrega de itens para o playground do Parque Chácara do Jockey, administrado pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU (Diretor: Vinicius de Souza Almeida), da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informações abaixo e especificações e orçamentos anexados sob documentos 095187827, 095187935, 095187997 e 095188454 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2023/0016062-6:

• 01 (uma) unidade de gangorra tripla.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-015.290-1 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.

## GRUPO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS

Documento: 105271455 | Comunique-se

6027.2023/0009008-3 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta

Interessados: @interessados\_virgula\_espaco\_maiusculas@

COMUNIQUE-SE:Fica concedido à FJ Fadel Administração e Participações, CNPJ: 29.845.750/0001-46, situado à R. Gil Eanes, 553 - Brooklin Novo - CEP: 04601-041, São Paulo/SP, o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental - PTRDA, de acordo com as diretrizes constantes no Termo de Referência nº 001/DECONT-12/SVMA/2014 - "Vegetação Arbórea Urbana", Portaria nº 001/DECONT - G - Publicada no DOC em 16 de janeiro de 2014 (Página 17). Dúvidas através do e-mail: <a href="mailto:symatac@prefeitura.sp.gov.br">symatac@prefeitura.sp.gov.br</a>

# DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Documento: 105322688 | Resolução

Resolução nº 05/CONFEMA/2024, de 18 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Anual de Investimentos dos recursos do FEMA de 2024.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

# RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR, considerando a viabilidade técnica e financeira, a revisão do Plano Anual de Investimentos para o exercício de 2024, conforme documento SEI nº 105324042 no valor de R\$ 96.558.492,68 (noventa e seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais, sessenta e oito centavos), proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, durante a 176ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA, realizada em 18 de junho de 2024

# DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

94.10.18.541.3005.1.703.44905100.03 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares (Obras e Instalações)

94.10.18.541.3005.1.704.44903900.08 - Construção e Implantação de Unidades de Conservação (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

94.10.18.541.3005.1.705.44905100.08 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação (Obras e Instalações)

94.10.18.541.3005.2.702.33903900.08 - Manutenção e Operação de Unidades de Conservação (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

94.10.18.541.3005.2.703.33903900.08 - Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

94.10.18.541.3005.6.659.44903900.08 - Pagamentos de Serviços Ambientais (Indenizações e Restituições - Pessoa Jurídica)

94.10.18.541.3005.6.659.44903600.08- Pagamentos de Serviços Ambientais (Indenizações e Restituições - Pessoa Física)

94.10.18.541.3005.7.117.44903900.08 - Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

94.10.18.541.3005.7.127.44903500.08 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais (Serviços de Consultoria)

94.10.18.541.3005.7.127.44903900.08 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Conselheiros que aprovam esta Resolução:

Jaciara Shaffer Rocha José Ramos de Carvalho Laressa Carvalho Oliveira Maria Cecília Amaral Gurgel Carneiro de Oliveira Reuva Silvania Eugenio Viana Tatiana Martins Coelho Thame Lucena dos Santos

#### Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Documento: 105326755 | Resolução

Resolução nº 06/CONFEMA, de 18 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Ata da 174ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

# RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR, POR UNANIMIDADE,** a Ata da 174ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA, realizadas em 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiros que aprovam esta Resolução:

Jaciara Shaffer Rocha
José Ramos de Carvalho
Laressa Carvalho Oliveira
Maria Cecília Amaral Gurgel Carneiro de Oliveira
Reuva Silvania Eugenio Viana
Tatiana Martins Coelho
Thame Lucena dos Santos

# Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

# COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

Documento: 105346743 | Despacho

DO PROCESSO SEI Nº  $\underline{6027,2024/0006355-0}$ 

**Interessada:** Associação Esportiva dos Amigos do Parque São Jorge

Assunto: Remoção clube em situação irregular, para cumprimento do Art. 4º do Decreto Municipal nº 55.860 de 20 de janeiro de 2015, denominado "Associação Esportiva dos Amigos do Parque São Jorge" a fim de que seja realizada a expansão do Parque Municipal do Tatuapé. Defesa administrativa indeferida. Manifestação favorável à emissão de autorização para a desocupação do imóvel público municipal.

## DESPACHO

1. No uso da competência a mim delegada e com fundamento no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do art. 25 da Lei Municipal nº 14.141/2006, à vista dos elementos constantes do presente e da manifestação desta CGPABI em 105346062, INDEFIRO por intempestividade a defesa administrativa interposta ((105345930 e 105345969) e AUTORIZO a desocupação do imóvel público municipal localizado no Parque Municipal do Tatuapé, irregularmente ocupada pela Associação Esportiva dos Amigos do Parque São Jorge, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.440.589/0001-50, com fulcro no art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 48.832/07 e na Ordem Interna do Prefeito nº 03/08.

#### 2. PUBLIQUE-SE;

3. Após, à Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU, para ciência e devido prosseguimento no tocante à execução da desocupação e expansão do Parque.

São Paulo, 18 de junho de 2024

Juliana Laurito Summa

Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal

# NUCLEO DE AVALIAÇÃO DE ARVORE EM AREA INTERNA

Documento: 105123096 | Despacho deferido

6031.2024/0001819-0 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular

Interessado: SERGIO HENRIQUE BANDEIRA DO PRADO

Rua Dráusio, 546

Despacho deferido

#### **DESPACHO Nº 751/2024**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documento SEI 102682318 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 01 (Um) exemplar de Mangueira ( *Mangifera indica*) localizado à Rua Dráusio, 546, sob jurisdição da Subprefeitura Lapa.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 01 (Uma) muda arbórea no Padrão DEPAVE (altura mínima de 2,50m, DAP mínimo de 3 (três) cm e primeira bifurcação a 1,80 m de altura), espécies/portes e local/is indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI <u>105107335</u> conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo a espécie constante da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que acessada pode ser através do link: https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-doverde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores nativas MSP Herbario 1

III - O presente despacho autoriza o REQUERENTE a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II.

 ${\rm IV}$  - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item IV deste despacho, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo email <a href="mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br">vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br</a>. O(s) mesmo(s) será(ão) alvo(s) de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

VI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

VII - Publique-se.

VIII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento do item V deste Despacho.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 105170714 | Despacho deferido

6056.2024/0003174-5 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Rua Principado de Mônaco, nº 252 - Pacaembu

Despacho deferido